Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 26/03/18

LEI Nº 791/2018

"Autorização a Doação do Imóvel (Escola Municipal Jesus de Nazaré localizada na Comunidade Galho Escuro."

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para a **ASSOCIAÇÃO GALHO ESCURO** de Chapada Gaúcha/ MG, um imóvel rural – Prédio da Escola Municipal Jesus de Nazaré , localizado na – Comunidade Galho Escuro, na zona rural de Chapada Gaúcha - MG:

Art. 2º - No imóvel mencionado no art. 1º desta Lei encontra-se edificada as instalações da Escola Municipal Jesus de Nazaré, que está desativada a mais de 03 (três) anos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 26 de março de 2018.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL, CHAPADA GAÚCHA/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
RUA IDELFONTE ALVES DE SOUZA, 180
CENTRO - CEP: 38.314-000